



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 066/2020

01 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 63/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional suplementar por anulação com a finalidade de suprir insuficiência orçamentária para aquisição de duas ambulâncias tipo C, que realizarão atendimento de Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento programado de pessoas nos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, em outro município, conforme pactuação, e também para atender o Transporte de Urgência e Emergência para o pronto acolhimento dos cidadãos acometidos por agravos urgentes, e ainda:

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00552/2020
Data: 02/09/2020 Hora: 09:28
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 066/2020 PROJETO DE LEI Nº 063/2020



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 063/2020

01 de setembro de 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 226.800,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10047. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000. Aplicações diretas

0100000000. recursos ordinários - exercício (treze mil e quatrocentos reais).....R\$ 13.400,00

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (duzentos e treze mil e quatrocentos reais).....R\$ 213.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 226.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

10046. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

4490000000. Aplicações diretas

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (duzentos e treze mil e quatrocentos reais).....R\$ 213.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000. Aplicações diretas

0100000000. recursos ordinários - exercício (treze mil e quatrocentos reais).....R\$

13.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$

226.800,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

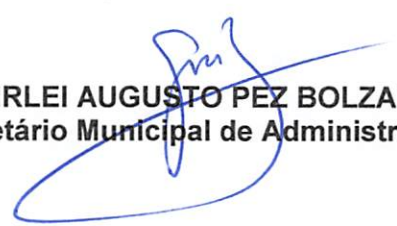
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração